



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro, Tel (15) 3578.9444

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 502, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

“AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SOCIAL E OBRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal 279/009;

CONSIDERANDO a extrema necessidade apresentada pelas Secretarias Municipais, embasando-se na continuidade do serviço público em diversas áreas indispensáveis ao bom funcionamento deste Município.

CONSIDERANDO que esse ente público, já publicou Licitação Tomada de Preços nº 001/2018, onde objetiva a “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a prefeitura municipal de Barra do Turvo”, ainda levando em conta que o procedimento de contratação através de concurso público exige-se um tempo razoável, quais alguns cargos excepcionais não podem esperar sem causar paralização total do serviço público;

CONSIDERANDO o art. 5º, da Lei Municipal nº 442/2013;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e o princípio da continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento dos seguintes cargos temporários:

- I – 05 (cinco) Enfermeiros;
- II - 01 (um) Engenheiro Civil;
- III - 06 (seis) Técnico em Enfermagem;
- IV – 01(um) Operador de Escavadeira Hidráulica;
- V – 01 (um) Operador de Motoniveladora;
- VI – 02 (dois) Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente;
- VII - 01 (um) Cuidador de Idoso;
- VIII- 01(três) Orientador Social.

Art. 2º O recrutamento do pessoal a ser contratado, será por processo seletivo simplificado, em que haja a aplicação de provas objetivas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro, Tel (15) 3578.9444

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

práticas sujeito à ampla divulgação na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 279, de 18 de junho de 2009.

Art. 3º O Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 64/2018.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 05 de março de 2018.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal

Mayron Elias de Araujo Prestes
Secretário Municipal de Administração Geral